



PROJETO DE LEI Nº 032, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.215.223,25 (um milhão, duzentos e quinze mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) distribuído nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....R\$ 1.215.223,25

02 17 01	Cultura			
1054	13.392.0130.1886.0000	Aquisição de Área		R\$ 851.211,90
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
	Fonte de Recurso: 0755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
1055	13.392.0130.1886.0000	Aquisição de Área		R\$ 114.011,35
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
	Fonte de Recurso: 0500	Recursos não Vinculados de Impostos		
1056	13.392.0130.1886.0000	Aquisição de Área		R\$ 250.000,00
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
	Fonte de Recurso: 0711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:.....R\$ 851.211,90

Fonte de Recurso: 0755.....R\$ 851.211,90

Superávit Financeiro:.....R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso: 0711.....R\$ 250.000,00

Anulação:.....R\$ 114.011,35

02 10 01	Encargos Especiais			
793	28.846.0000.0002.0000	Sentenças Judiciais e Precatórios		R\$ 114.011,35
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
	Fonte de Recurso: 0500	Recursos não Vinculados de Impostos		

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de março de 2024, 63º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 032, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”***.

O objetivo deste projeto é a abertura, no orçamento vigente, de um crédito adicional especial visando viabilizar a permuta, objeto do Projeto de Lei nº 033/2024, envolvendo as seguintes áreas:

- 1) **Imóvel de propriedade do Município de Serafina Corrêa, matriculado sob o nº 3.301 no Registro de Imóveis deste Município**, constituído por uma área de terras urbanas sem numeração administrativa, com 1.198,89m² (um mil, cento e noventa e oito metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, destinada à instalação de equipamentos urbanos do Desmembramento do Parque, situada na rua sem denominação numerada 97, lado par da numeração, distante 30,00m da esquina com a rua Rui Barbosa, nesta cidade de Serafina Corrêa, no quarteirão formado pelas ruas Rui Barbosa, José Pasqualotto e rua numerada 97, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 23,10m, sendo em 13,00m com o lote número 03 e, em 10,10m com o lote número 04, ambos do Desmembramento do Parque; ao SUL, por 23,10m com a rua sem denominação numerada 97; a LESTE, por 51,90m com os lotes números 11 a 14 do Desmembramento do Parque; e ao OESTE por 51,90m com os lotes números 07 a 10 do Desmembramento do Parque.
- 2) **Imóvel de propriedade particular, matriculado sob o nº 11.397 no Registro de Imóveis deste Município** constituído por um terreno urbano, sem numeração administrativa, com a área de 8.380,85m² (oito mil, trezentos e oitenta metros quadrados e oitenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua Adivo Crema, no lado ímpar da numeração, esquina com a Via San Giovanni, no quarteirão formado pela Rua Adivo Crema, Rua Lindo Pandolfo, Via San Giovanni, e terras urbanas, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, em linha levemente inclinada no sentido Leste-Sudoeste, por 124,85m (cento e vinte e quatro metros e oitenta e cinco centímetros), com a Rua Adivo Crema; ao SUL, partindo de Leste rumo Oeste, por 52,50m (cinquenta e dois metros e cinquenta centímetros), com Rua Lindo Pandolfo, antes terras de Pedro José Fozza e outros, deste ponto, fazendo flexão rumo Norte, por 43,29m (quarenta e três metros e vinte e nove centímetros), com Área de Uso Institucional do Loteamento Attilio Begnini, antes terras de Roberto Bernardo Begnini e esposa, deste ponto, fazendo flexão rumo Sudoeste, por três segmentos, 15,53m (quinze metros e cinquenta e três centímetros) com Área de Uso Institucional do Loteamento Attilio Begnini, antes terras de Roberto Bernardo Begnini e esposa, 13,50m (treze metros e cinquenta centímetros) e 35,20m (trinta e cinco metros e vinte centímetros), ambas linhas com a Área de Uso Institucional do Loteamento Fozza Pandolfo, deste ponto, fazendo flexão rumo Sul por 15,00m (quinze metros), com a Área de Uso Institucional do Loteamento Fozza Pandolfo, e deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 31,00m (trinta e um metros), sendo em 14,00m (quatorze metros), com a Rua Arthur Deitos, e 17,00m (dezessete metros) com a Área de Uso Institucional do Loteamento Luiz Canton, antes com terras de Pedro José Fozza e outros; à LESTE, por 87,20m (oitenta e sete metros e



PROJETO DE LEI Nº 032, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

vinte centímetros), com a Via San Giovanni; e ao OESTE, partindo de Norte rumo Sul, por 57,50m (cinquenta e sete metros e cinquenta centímetros), com a Área Verde e de Recreação do Loteamento Luiz Canton, deste ponto, fazendo flexão rumo Oeste, por 12,78m (doze metros e setenta e oito centímetros), sendo em 6,18m (seis metros e dezoito centímetros), com a Área Verde e de Recreação do Loteamento Luiz Canton e em 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) com terras de Roberto Bernardo Begnini, Área destinada à Recreação do Loteamento Attilio Begnini, deste ponto, fazendo flexão rumo Sudoeste, por 15,58m (quinze metros e cinquenta e oito centímetros) com Área Verde e de Recreação do Loteamento Fozza Pandolfo.

Os referidos imóveis foram devidamente avaliados pelo Departamento de Engenharia desta municipalidade, conforme laudos de avaliação (documentos anexos), aos quais foram atribuídos os valores de R\$ 851.211,90 (imóvel de propriedade do Município) e R\$ 1.215.223,25 (imóvel de propriedade particular).

Conforme demonstrado pelas respectivas avaliações, há diferença entre o valor dos imóveis a serem permutados. Sendo assim, o valor de até R\$ 364.011,35, correspondente à diferença de valor entre os imóveis, poderá ser negociado entre os permutantes (observado o limite total de R\$ 364.011,35) e será pago pelo Município de Serafina Corrêa, quando da perfectibilização do negócio jurídico.

No que tange à autorização legal para formalização da permuta, informamos que está sendo remetido para apreciação dos Nobres Pares, o Projeto de Lei nº 033/2024, cuja matéria guarda correlação com o presente projeto, uma vez que, por intermédio daquele (PL nº 033/2024), busca-se autorização para formalização da permuta, e, por intermédio do presente projeto, busca-se autorização para abertura do respectivo crédito especial, necessário para sua viabilização. Diante da relação de dependência entre os projetos, solicitamos que os mesmos sejam apreciados de forma conjunta.

Propõe-se que o crédito aberto seja coberto com recursos provenientes do superávit financeiro relativo ao auxílio recebido pelo Município decorrente das perdas do FPM, no valor de R\$ 250.000,00. Além disso, a lei orçamentária estabeleceu o valor de R\$ 920.000,00 para pagamento de precatório, no entanto, com a confirmação do parcelamento pelos próximos exercícios, a despesa anual (2024) atingiu somente R\$ 140.097,08. Logo, há sobra orçamentária pretendendo, o Poder Executivo Municipal, que tal sobra seja destinada para cobertura do crédito ora proposto. Por fim, com relação ao montante estabelecido como excesso de arrecadação, o mesmo foi definido com base no valor que será recebido pelo Município, relativo ao imóvel de sua propriedade.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de março de 2024.

Este Projeto de Lei foi examinado
pela Assessoria Jurídica do Município
de Serafina Corrêa

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal